



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 1059/2014 – DE 23 DE MAIO DE 2014.

AUTORIZA CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL, NOS TERMOS DO INCISO X, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito Santo, no uso de sua competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo conceder revisão geral anual nos termos do inciso x, artigo 37, da Constituição Federal, sobre a remuneração base dos servidores públicos municipais ativos e pensionistas, dos respectivos Poderes e sobre o subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal, concedida pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no percentual equivalente a 6,27%.

Parágrafo Único. As disposições acima não se aplicam aos cargos de CARREIRA I do Poder Executivo, cuja remuneração fica estabelecida em R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º - As despesas oriundas do cumprimento da presente Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, de acordo com o Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2014, revogam-se as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua – ES, 23 de maio de 2014.

ALMIR LIMA BARROS

Prefeito Municipal em Exercício